

**Parecer nº 46/FEAM/URA ASF - CCP/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0006557/2023-54

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL****EMPREENDEDOR:** JOAQUIM STEIN CARVALHO DIAS**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SÃO FRANCISCO**PARECER DE ARQUIVAMENTO – URA ASF**

Trata-se de requerimento de **Autorização de Intervenção Ambiental (AIA)** formulado por **Joaquim Stein Carvalho Dias**, inscrito no CPF sob o n. 054.373.808-60, no âmbito do **processo administrativo SEI n. 2090.01.0006557/2023-57**, protocolado em 22/11/2023, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG (documento SEI n. 77330459).

Por meio do referido processo, o requerente busca regularizar, de forma corretiva, **intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), sem supressão de vegetação nativa**, localizada na propriedade denominada “Fazenda São Francisco”, composta pelos imóveis matriculados sob os n. 24.245, 26.691 e 27.769, no Município de Bambuí/MG.

Destaca-se que, na mesma propriedade, são desenvolvidas as atividades objeto de regularização ambiental por meio do processo administrativo de licenciamento ambiental **SLA n. 3033/2022 (solicitação n. 2022.06.01.003.0003720)**, formalizado pelo mesmo interessado perante esta URA ASF em 10/08/2022, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2), fase de operação corretiva (LOC). O licenciamento visa à regularização das seguintes atividades descritas nos códigos listados na Deliberação Normativa do COPAM - DN n. 217, de 2017:

- G-01-03-1 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (exceto horticultura), em área útil de 1.943,90 ha;
- G-02-07-0 - criação extensiva de animais (bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos), em área de pastagem de 90,05 ha;

- G-04-01-4 - beneficiamento primário de produtos agrícolas, com produção nominal de 3.000 t/ano.

Dessa forma, **o processo de AIA apresenta-se vinculado, de forma acessória, ao processo administrativo de licenciamento ambiental SLA n. 3033/2022**, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018, que trata do licenciamento ambiental, bem como dos arts. 4º, 8º e 19 do Decreto Estadual n. 47.749, de 2019, que dispõe sobre a autorização para intervenção ambiental.

Contudo, em 03/07/2025, foi determinado o arquivamento do processo SLA n. 3033/2022, sem análise de mérito, em razão da inércia do empreendedor quanto à apresentação das informações complementares exigidas pelo órgão ambiental, necessárias à continuidade da análise. O arquivamento seguiu o disposto no art. 33, II, do Decreto Estadual n. 47.383, de 2018; nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA n. 237, de 1997; e no art. 53 da Lei Estadual n. 14.184, de 2022, conforme os pareceres técnico e de controle processual e a decisão administrativa proferida pela autoridade competente, constantes nos autos do processo de licenciamento.

Diante disso, restando prejudicado o objeto deste processo acessório, impõe-se seu arquivamento, nos termos do art. 50 da Lei Estadual de Processo Administrativo n. 14.184, de 2002, que dispõe:

Art. 50 - A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Ante o exposto, a Coordenação de Controle Processual da URA ASF sugere o arquivamento do processo SEI n. 2090.01.0006557/2023-57, sem análise de mérito, tendo em vista a perda de objeto decorrente do arquivamento do processo principal, SLA n. 3033/2022.

É o parecer, S.M.J.

**Márcio Muniz dos Santos**  
Coordenador de Controle Processual  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco  
Fundação Estadual do Meio Ambiente

**De acordo com o parecer de controle processual.**

Ao Núcleo de Apoio Operacional para publicação e informação ao empreendedor, conforme os dizeres do presente parecer.

Publique-se a decisão de arquivamento no DOEMG.

**Kamila Esteves Leal**

Chefe da URA Alto São Francisco  
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz dos Santos, Coordenador Regional**, em 04/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 04/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117406132** e o código CRC **63D710F5**.